

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVOS DOS QUADROS DO CORPO DO PESSOAL GRADUADO DA AERONÁUTICA - 2013
TABELA I - SUBOFICIAIS/SARGENTOS

GRADUAÇÃO	OSS EFETIVO	QTA EFETIVO	OESA EFETIVO	SUBTOTAL
SUBOFICIAL	5.627	22	-	5.649
PRIMEIRO-SARGENTO	4.426	105	-	4.531
SEGUNDO-SARGENTO	6.585	398	-	6.983
TERCEIRO-SARGENTO	9.015	760	922	10.697
TOTAL	25.653	1.285	922	27.860
EFETIVO APROVADO NA LEI Nº 11.320, DE 6 DE JULHO DE 2006 ALTERADA PELA LEI Nº 12.243, DE 24 DE MAIO DE 2010				34000
VAGAS NÃO DISTRIBUÍDAS				6.140

TABELA II - TAFEIROS

GRADUAÇÃO	EFETIVO
TAFEIRO-MOR	318
TAFEIRO DE PRIMEIRA-CLASSE	453
TAFEIRO DE SEGUNDA-CLASSE	158
TOTAL	929
EFETIVO APROVADO NA LEI Nº 11.320, DE 6 DE JULHO DE 2006 ALTERADA PELA LEI Nº 12.243, DE 24 DE MAIO DE 2010	1.750
VAGAS NÃO DISTRIBUÍDAS	821

TABELA III - CABOS E SOLDADOS

QUADRO/GRADUAÇÃO	QCB	QSD	TOTAL
TOTAL	5.028	29.072	34.100
EFETIVO APROVADO NA LEI Nº 11.320, DE 6 DE JULHO DE 2006 ALTERADA PELA LEI Nº 12.243, DE 24 DE MAIO DE 2010			34.100
VAGAS NÃO DISTRIBUÍDAS			0

PORTARIA Nº 316/GC3, DE 4 DE MARÇO DE 2013

Altera dispositivos da Portaria nº 1.127/GC3, de 7 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação e implantação dos Núcleos de Serviço Social no âmbito do Comando da Aeronáutica e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67425.003870/2012-62, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 1.127/GC3, de 7 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 9 de dezembro de 2009, Seção 1, página 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

V -

VI - Natal, na estrutura complementar da Base Aérea de Natal. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A instrução de que trata a presente portaria será publicada no boletim do Comando da Aeronáutica

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

PORTARIA Nº 317 - T/GC4, DE 4 DE MARÇO DE 2013

Autoriza a reversão de parcela de área sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica, no Município do Rio de Janeiro-RJ, à Secretaria do Patrimônio da União, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67240.006598/2009-35, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão de parcela de área, medindo 12.218,163 m², no Município do Rio de Janeiro-RJ, constituente do Tombo nº RJ.012-002, com 127.466,84 m², sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica, à Secretaria do Patrimônio da União, com vistas à sua futura destinação à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Delegar competência ao Major-Brigadeiro-do-Ar RAFAEL RODRIGUES FILHO, Comandante do Terceiro Comando Aéreo Regional, para representar o Comando da Aeronáutica na assinatura do Termo de Reversão e dar provimento às ações administrativas pertinentes, junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro - SPU/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga a Portaria nº 235/GC4, de 25 de fevereiro de 2013.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 29, DE 4 DE MARÇO DE 2013

Institui o Grupo Assessor da Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e o Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Assessor da Diretoria de Educação a Distância da CAPES com as seguintes atribuições:

I. Apoiar a formulação de políticas, diretrizes estratégicas, normas e ações do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

II. Promover estudos, pesquisas e projetos sobre a modalidade de Educação a Distância (EaD), em especial para a formação de profissionais da educação básica.

III. Apoiar a elaboração de editais e normas relacionados à DED.

IV. Apoiar processos de acompanhamento de cursos e de monitoramento de polos de apoio presencial integrantes do Sistema UAB.

V. Assessorar o Presidente da CAPES em assuntos que lhe sejam submetidos.

Art. 2º Constituirão o Grupo Assessor da DED:

I. O Presidente da CAPES, que o presidirá.

II. O Diretor de Educação a Distância da CAPES, que assumirá a presidência na ausência do titular.

III. Um membro indicado pelo Ministério da Educação - MEC

IV. Um membro indicado entre os conselheiros do Conselho Técnico Científico da Educação Básica da CAPES, instituído pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007.

V. O Presidente do Fórum Nacional de Coordenadores do Sistema UAB, instituído pela Portaria CAPES nº 170, de 5 de dezembro de 2012.

VI. Um membro indicado entre os coordenadores de polo do Sistema UAB.

VII. Um membro indicado entre os representantes dos Fóruns de Área do Sistema UAB, instituídos pela Portaria CAPES nº 78, de 14 de abril de 2010.

§ 1º Os membros designados nos incisos IV, VI e VII serão indicados pelo Presidente da CAPES e referendados pelo Conselho Superior da CAPES.

§ 2º Os membros designados nos incisos IV a VII terão mandato de dois anos, admitida uma recondução.

§ 3º Em caso de vacância dos membros designados nos incisos IV e VII, o Presidente da CAPES indicará substituto para a conclusão do mandato.

§ 4º Em caso de vacância dos membros designados nos incisos V e VI, serão conduzidos os respectivos substitutos formais, observado o disposto no § 1º.

§ 5º Os membros designados nos incisos IV a VII serão substituídos na hipótese de perda da respectiva condição de designação prevista nesta Portaria ou de falta injustificada a três reuniões consecutivas.

§ 6º A participação no Grupo Assessor constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º O Grupo Assessor reunir-se-á ordinariamente, a cada semestre, e extraordinariamente, quando se julgar necessário, por convocação do Presidente da CAPES.

Art. 4º Fica revogada a Portaria CAPES nº 75, de 14 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 827, DE 4 DE MARÇO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 001/2013, conforme segue:

Unidade	Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classe/ Padrão	Candidato	Classificação
CAUA	Centro de Artes	Violino; Teoria Musical	20h	Professor Auxiliar MS-A, Nível I.	Juliana Souza Lima Verde	1º
		Técnica Vocal; Canto Coral; Teoria Musical			Manoella Coutinho Costa	2º
					Maressa de Andrade Soares	1º
		Piano, Teclado e Teoria Musical			Sergio Feliciano Dias	1º

II - ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

LUIZ FREDERICO MENDES DOS REIS ARRUDA